



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 415U ao PLP 68/2024, que “institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

A importância das emendas não acolhidas pelo Excelentíssimo Relator do Projeto inviabiliza operações futuras das Empresas Públicas de Defesa, em particular a Empresa Gerencial de Projetos Navais, a EMGEPRON, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Defesa, por meio do Comando da Marinha.

Trata-se de entidade de valor estratégico para o Brasil, com a missão de promover a indústria de defesa nacional e viabilizar grande parte das compras públicas realizadas pelo Comandos da Marinha e da Aeronáutica.

No entanto, a redação atual do inciso I do artigo 142, ao excluir empresas públicas de defesa como a EMGEPRON do rol de beneficiárias da redução de alíquotas do IBS e da CBS, vai de encontro ao próprio objetivo da Reforma Tributária: promover eficiência, sustentabilidade econômica e fortalecimento das políticas públicas. Essa exclusão acarretará consequências graves, ao próprio futuro dessas Empresas.



Desta forma, chamamos a atenção do Sr. Ilustre Relator para o seu acolhimento e contamos com o apoio de nossos pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2024.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)

